



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS**
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa objetiva em alterar o dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG.

A alteração do dispositivo da Lei 913/2006 consiste no reajuste da contribuição financeira que o poder executivo disponibiliza em favor da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, haja vista, que o valor recebido a título de contribuição pela Associação se encontra defasado, pois, o valor repassado de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais se encontra vigente desde a entrada em vigor da Lei 1.113/20014, ocorrida em junho de 2014, que alterou o artigo 1º da referida Lei 913/2006.

Com a instituição da presente lei, estaremos buscando a manutenção e o fortalecimento da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas – MG.

Deste modo, Exmos. Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSILTON PALMA BEZERRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Nesta



PREFEITURA DE
**BONFINÓPOLIS
DE MINAS**
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR**

PROJETO DE LEI Nº 05/2026 – PODER EXECUTIVO.

“Altera dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º. da Lei nº 913 de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contribuir financeiramente com as despesas de manutenção da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.044.238/0001-07, até o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO: *“Altera dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências.”*

ENTIDADE BENEFICIADA: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG

VIGÊNCIA: INÍCIO: Fevereiro/2026 FIM: Indeterminado

ESTIMATIVA AUMENTO DAS DESPESAS - R\$

NATUREZA	2026	2027	2028
3.3.50.41.00 - Contribuições	8.800,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL-R\$	8.800,00	9.600,00	9.600,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO- P P A	IMPACTO (A/B) %	ÍNDICE PESSOAL - PREVISTO
2026	8.800,00	69.800.000,00	0,01	0,00 % RCL
2027	9.600,00	76.780.000,00	0,01	0,00 % RCL
2028	9.600,00	84.458.000,00	0,01	0,00 % RCL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
R\$ 8.800,00	02.06.05.13.392.1301.2229- 3.3.50.41.00	0,00	Fonte 1.500.000.0000

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILMAR MARTINS DE

AZEVEDO:93773978634

Assinado de forma digital por

GILMAR MARTINS DE

AZEVEDO:93773978634

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

MANOEL DA COSTA

LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por MANOEL
DA COSTA LIMA:78208831620

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA

LEI N° 913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contribuir financeiramente com as despesas de manutenção da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.044.238/0001-07, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 2005.

Bonfinópolis de Minas, 06 de setembro de 2006.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1.113, de 02 de junho de 2014.

"Altera dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º. da Lei nº 913 de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contribuir financeiramente com as despesas de manutenção da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.044.238/0001-07, até o valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de junho de 2014.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal